

Distribuição:----EDOC/2024/10746

Assunto: -----“Esclarecimentos Procedimento de Hasta Pública Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte”

Analisado o pedido de esclarecimentos submetido por empresa interessada no procedimento de «Hasta pública para atribuição de licença de utilização do espaço público para serviços de partilha em modos suaves», através de correio eletrónico submetido a mail a 2 e 8 de abril, que se junta em anexo e aqui dá por reproduzida (doc. 1), informa-se que, em conformidade com a cláusula 6ª do Programa do Procedimento, no seu número 1, é determinado que “Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento de hasta pública deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Mobilidade, através do endereço eletrónico mobilidade.matosinhos@cm-matosinhos.pt no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas”, prazo que terminou no dia 8 de abril. Nestes termos, e de acordo com os números 2 e 3 da mesma cláusula que “A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo referido no ponto anterior, à entidade que os solicitou” e “Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas e publicitados todos os esclarecimentos no site institucional do Município”, respetivamente, pelo que, para os devidos efeitos, indica-se o respetivo link: <https://www.cm-matosinhos.pt/urbanismo/mobilidade-e-transportes/mobilidade-ativa/ciclavel>.

Neste contexto, são prestados os esclarecimentos solicitados:

I. - Mail de 2 de abril de 2024:

1. “Seria possível confirmar que o prazo para entrega das propostas é dia 16 de Abril as 23h59m, dado que o edital foi publicado no Diário Da República no dia 27 de Março?”:
O prazo para entrega das propostas termina às 23h59 do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data de publicação do edital no Diário da República, pelo que, em conformidade com o ponto 18.3 do programa de procedimento, o cômputo do prazo faz-se nos termos do disposto no art.º 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo – dias úteis, e, como tal, o término ocorre a 29 de abril de 2024.
2. “Seria possível confirmar qual o prazo para solicitar esclarecimentos relativamente às peças do procedimento? Seria possível estender dito prazo por mais 7 dias?”:
Em conformidade com a cláusula 6ª do Programa do Procedimento, no seu número 1, “Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento de hasta pública deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Mobilidade, através do endereço

eletrónico mobilidade.matosinhos@cm-matosinhos.pt no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas”, prazo que terminou no dia 8 de abril.

Ainda de acordo com a referida cláusula, números 2 e 3, “A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo referido no ponto anterior, à entidade que os solicitou” e “Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas e publicitados todos os esclarecimentos no site institucional do Município”, respetivamente, pelo que, para os devidos efeitos, indica-se o respetivo link: <https://www.cm-matosinhos.pt/urbanismo/mobilidade-e-transportes/mobilidade-ativa/ciclavel>.

3. “Um operador pode aplicar a ambas licenças?”:

De acordo com a cláusula 7ª do Programa do Procedimento, ponto 7.1, “As propostas devem ser apresentadas para cada licença”, salientando que, conforme inscrito no ponto 12.1, para além dos proponentes que submeteram proposta válidas, podem licitar “...outros operadores que apresentem ao Presidente da Comissão, no início do ato público, Declaração de Aceitação do Procedimento e do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, de acordo como modelo constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada”.

Mais se informa que, a cláusula 14ª (14.2), prevê que, a “cada concorrente só poderá ser atribuída uma licença, exceto nos casos em que seja o único concorrente a apresentar proposta em ambas as licenças”.

4. “Seria possível confirmar que os documentos a serem entregues pelos operadores por forma a serem considerados para a atribuição de licenças são os seguintes:

- . Anexo II preenchido
- . fotocópia do cartão de identificação fiscal e certidão atualizada Conservatória do Registo Comercial - pessoa coletiva (cláusula 8b)
- . Anexo III preenchido (cláusula 8b)”:

Confirma-se o entendimento, as propostas deverão ser apresentadas de acordo com a cláusula 7ª, designadamente no seu ponto 7.3 “A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II,”, acompanhada com os documentos inscritos na cláusula 8ª:

- a) fotocópia do cartão de identificação fiscal e fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do proponente, se pessoa singular nacional ou, de documento de identificação equivalente, se pessoa singular estrangeira, ou fotocópia do cartão de identificação fiscal e certidão atualizada Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão

permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira;

- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III do programa de procedimento.

II. Mail de 8 de abril de 2024:

- 5. “Na clausula 7a do caderno de encargos é solicitado um seguro de trabalho. Confirmam que este seguro de trabalho é aquele dirigido aos colaboradores da Bolt?”:

Confirma-se o entendimento.

Divisão de Mobilidade, 10 de abril de 2024